

EDITAL Nº173, DE 30 DE MAIO DE 2022**PRODIGI - EMPRÉSTIMO DE APARELHOS CELULARES DO CAMPUS PALMAS - ANO LETIVO 2022**

O Diretor Geral do Campus Palmas do Instituto Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 1670, de 10 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de dezembro de 2019, seção 2, página 26, considerando o Edital 75, de 26 de abril de 2022, considerando a Resolução IFPR nº [030/2020](#) e o Edital Nº 43, de 28 de março de 2022, TORNA PÚBLICO o Edital do Programa Institucional de Inclusão Digital - PRODIGI, aos discentes matriculados no Instituto Federal do Paraná, Campus Palmas, para fins de acesso a empréstimo de aparelhos celulares visando o processo de ensino aprendizagem nas plataformas digitais de ensino.

1. BASE LEGAL

- 1.1 Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Federais.
- 1.2 Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 1.3 Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.
- 1.4 Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.
- 1.5 Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil.
- 1.6 Decreto nº 9.094 nº de 17 de julho de 2017, que dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos.
- 1.7 Portaria Normativa MEC nº 018, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação de reservas de vagas nas instituições federais de ensino.
- 1.8 Resolução nº 011, de 11 de dezembro de 2009, institui a Política de Apoio Estudantil.
- 1.9 Resolução IFPR nº 066, de 13 de dezembro de 2018, aprovada pelo Conselho Superior, a qual institui o Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica - IVS, no Instituto Federal do Paraná.
- 1.10 Resolução IFPR nº 29, de 28 de setembro de 2020, que aprova e institui o Regime Didático Emergencial – RDE no Instituto Federal do Paraná.
- 1.11 Resolução IFPR nº 030, de 28 de setembro de 2020, e suas alterações que aprova e institui o Programa Institucional de Auxílio Digital – PRODIGI, no Contexto da Pandemia / COVID-19.
- 1.12 Portaria IFPR nº 15, de 06 de agosto de 2020, que institui normativa sobre os procedimentos de controle patrimonial dos bens móveis para empréstimo ao aluno no âmbito do IFPR.
- 1.13 Edital Nº 43, de 28 de março de 2022, que rege o Programa Institucional de Inclusão Digital - PRODIGI, aos discentes matriculados no Instituto Federal do Paraná para fins de acesso aos recursos tecnológicos visando o processo de ensino aprendizagem nas plataformas digitais de ensino.

2. DO OBJETO

Regular o processo de seleção dos estudantes matriculados no Campus Palmas do IFPR, para fins de acesso ao Programa Institucional de Inclusão Digital - PRODIGI, por meio do empréstimo de equipamentos celulares para o ano letivo de 2022.

3. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 3.1 Este edital tem por objetivo o empréstimo de 22 (vinte e dois) aparelhos celulares XIAOMI REDMI NOTE 8, novos e em perfeito funcionamento, a estudantes matriculados no Instituto Federal do Paraná - IFPR - Campus Palmas pelo ano letivo de 2022, se encerrando em 03 de março de 2023.
- 3.2 Tal empréstimo tem por finalidade proceder à cessão provisória de equipamentos eletrônicos aos estudantes do IFPR, como forma de promover o direito à aprendizagem, no processo de substituição das atividades de ensino presenciais por atividades não presenciais pelo ano letivo de 2022.
- 3.3 O estudante contemplado com o empréstimo de equipamento deverá acompanhar as atividades pedagógicas não presenciais e semipresenciais. Para firmar tal compromisso pedagógico, no ato do recebimento, o estudante maior de 18 anos de idade, ou os responsáveis legais pelo estudante menor de 18 anos de idade, beneficiado pelo empréstimo de equipamento, deverá assinar o Termo de Responsabilidade quanto à participação nas atividades de ensino não presenciais e semipresenciais.
- 3.4 O estudante contemplado com o empréstimo de equipamento deverá zelar pela conservação do bom estado do mesmo. Para firmar tal compromisso, no ato do recebimento, o estudante maior de 18 anos de idade, ou aos responsáveis legais do estudante menor de 18 anos de idade, beneficiado pelo empréstimo de equipamento deverá assinar, no ato da entrega do equipamento, Termo de Responsabilidade quanto ao uso do equipamento.
- 3.5 Em caso de necessidade de manutenção do equipamento, o estudante deverá acionar imediatamente a Assistência Estudantil do Campus Palmas, observado o que cita o § 4º do Artigo 20 da Resolução IFPR 030/2020: "A manutenção preventiva ou corretiva do equipamento emprestado é de responsabilidade do IFPR".
- 3.6 A não devolução do equipamento no prazo estabelecido no termo de recebimento e responsabilidade, até o prazo final do ano letivo de 2022, ou a devolução em condições divergentes daquela em que recebeu, salvo motivos fortuitos e/ou de força maior devidamente comprovados, acarretará ao beneficiário, além das sanções previstas nas normativas do IFPR e nos dispositivos legais, a impossibilidade de trancamento de curso, renovação de matrícula, outorga de grau ou certificação de conclusão de curso e recebimento de novos auxílios estudantis do IFPR, até que sanada a situação.
- 3.7 Ao final do período de empréstimo, o equipamento deverá passar por avaliação técnica no Campus, a fim de verificar suas condições de funcionamento, para efetivação da devolução:
 - a) O estudante beneficiado deverá realizar a devolução do bem nas mesmas condições de funcionamento em que o recebeu;
 - b) Na devolução do bem, deverá ser emitido termo de devolução assinado pelo estudante;
 - c) Após a devolução, a Assistência Estudantil deverá encaminhar o processo e a movimentação física do bem ao setor de controle patrimonial do campus para conferência e arquivamento;
 - d) Comprovado mau uso do bem pelo estudante beneficiado, a Administração poderá instaurar procedimento administrativo para solicitar restituição dos valores ao erário.

4. DOS REQUISITOS

- I - Estar regularmente matriculado em cursos presenciais ou a distância do campus, e em atividades remotas de ensino.
- II - Apresentar a DECLARAÇÃO DA NECESSIDADE DE EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTO para participação em atividades de ensino não presenciais.
- III - Para manutenção de seu atendimento pelo programa, o discente deverá apresentar documentação comprobatória, no quesito insuficiência financeira.

IV - Para o processo de seleção de renda, deverá ser considerada a renda bruta mensal, conforme preconiza a [Portaria Normativa MEC nº 018, de 11 de outubro de 2012](#), e seus anexos.

V - Apresentar comprovação de impedimento ao retorno pedagógico presencial.

VI - Não ter pendência de pagamento de Guia de Recolhimento da União – GRU, referente aos Programas da Assistência Estudantil, referente aos exercícios atual ou anterior, em até 30 (trinta) dias que antecedem à publicação do edital interno pelo campus.

VII - Ficam dispensados de apresentar a comprovação de que trata os itens II, III e IV:

a. Os discentes cujos tiveram Índice de Vulnerabilidade Socioeconômico válido, referente aos editais da Assistência Estudantil, considerando, inclusive, àqueles resultados dos processos de editais internos.

b. Os discentes que tenham ingressado no IFPR, no ano de 2021 ou 2022, por cota social de discentes egressos de escola pública e com renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 (um salário mínimo e meio) nacional;

c. Os discentes que constarem no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico com atualização cadastral posterior a abril/2020;

Parágrafo Único: O discente que tenha solicitado o trancamento de matrícula fica temporariamente inelegível para o programa e poderá ser reabilitado, caso desista da solicitação, dentro do prazo hábil do edital.

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

5.1.1 Serão aptos para o procedimento de empréstimo de que trata este edital, os estudantes do IFPR - Campus Palmas desde que atendidas as seguintes condições:

a) Estar regularmente matriculado em cursos ofertados pelo IFPR - Campus Palmas;

b) Não ter protocolado solicitação de trancamento de matrícula;

c) Não ter pendência de pagamento de Guia de Recolhimento da União – GRU em Programas da Assistência Estudantil do IFPR, referente aos exercícios atual ou anterior, em até 30 (trinta) dias que antecedem à publicação do edital que regulamentará o programa;

d) Apresentarem DECLARAÇÃO DA NECESSIDADE DE EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTO (conforme ANEXO II) para participação em atividades de ensino não presenciais, conforme Artigo 34 da Resolução IFPR 030/2020. Esta declaração deverá ser entregue por e-mail do próprio estudante às Assistentes Sociais do Campus Palmas.

5.1.2 O estudante que não atender ao disposto nas alíneas “a, b, c, d” do item 4.1.1 deste edital constará no Edital de resultado com a indicação de “inelegível”.

5.1.3 O estudante que tenha solicitado o trancamento de matrícula e, por isso tenha ficado temporariamente inelegível para o programa, poderá ser reabilitado, caso desista da solicitação do trancamento.

a) Para desistência do trancamento da matrícula, o estudante deverá enviar e-mail para secretaria acadêmica do campus (secretariaacademica.palmas@ifpr.edu.br), com cópia para a coordenação do curso, informando sobre tal desistência.

6. DA CLASSIFICAÇÃO ENTRE OS ESTUDANTES ELEGÍVEIS

6.1 Na impossibilidade de atender todos os estudantes na condição prevista no item 4.1.1, prioritariamente serão atendidos os estudantes menores de 18 anos, matriculados em cursos técnicos de nível médio, na forma de oferta integrada, e que comprovem renda familiar per capita mensal inferior a um salário mínimo e meio (1,5). Posteriormente serão atendidos os estudantes maiores de 18 anos que atendam às mesmas condições de nível e modalidade de ensino e renda per capita previstas neste parágrafo.

I - Permanecendo o empate, será priorizado o estudante que comprovar menor renda per capita.

6.2 Para os demais níveis e modalidades de ensino, observando, no que couber, os mesmos critérios de seleção e desempate previstos no item 4.2.1, a prioridade de atendimento será:

I - estudantes com deficiência;

II - estudantes de cursos de licenciatura;

III - estudantes de outros cursos de graduação;

IV - estudantes de cursos de pós-graduação;

V - estudantes de cursos FIC.

6.3 Para manutenção de seu atendimento pelo programa, o estudante deverá apresentar a Autodeclaração de Necessidade do Equipamento, declaração de Insuficiência Financeira e documentação comprobatória.

6.4 Todos deverão entregar cópia do RG e CPF do estudante beneficiado no ato da retirada do aparelho, de forma presencial, no campus Palmas.

6.5 Os estudantes que foram contemplados pelo Programa de Auxílio a Situações Emergenciais - PRASE, no ano de 2022, os estudantes que tenham ingressado no IFPR por cota social de estudantes egressos de escola pública e com renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional e/ou se o estudante constar no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico com atualização cadastral posterior a abril/2022 ficam dispensados de apresentar qualquer documentação comprobatória de renda familiar.

6.6 Será considerado documento comprobatório de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal apenas:

I - Folha Resumo emitida por operador do sistema em data posterior a abril/2022;

II - Declaração do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS municipal de inscrição no CadÚnico que conste a renda per capita familiar.

6.7 Os estudantes que não se enquadrem no disposto no item 4.3.3, deverão apresentar documentação comprobatória de renda familiar, seguindo as orientações contidas no ANEXO VI.

6.8 Caso o estudante seja pessoa com deficiência, deverá ser enviado laudo médico de forma digitalizada, no formulário de inscrição.

6.9 Os recebimentos de documentos se dará exclusivamente através do formulário: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSezITk3irQCzS-nP8wgMueAW43mSZZpXKq1I13Tkt49LZRWQ/viewform>

7. DO CRONOGRAMA

Parágrafo único: Este Edital encontra-se aberto para inscrições até 03 de março do ano de 2023, data em que se encerra o ano letivo de 2022 no campus Palmas. Neste interstício a qualquer tempo o estudante poderá requerer o empréstimo do celular.

O estudante que requerer o empréstimo deverá se atentar as seguintes etapas e prazos:

O QUÊ?	QUANDO?	QUEM?	ONDE/COMO?
Preencher o formulário e enviar os documentos solicitados neste Edital	A qualquer tempo até o dia 03 de março do ano de 2023	O estudante	Através do formulário: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSezITk3irQCzS-nP8wgMueAW43mSZZpXKq1I13Tkt49LZRWQ/viewform
Período de análise da solicitação e da documentação enviada pelo estudante e emissão de parecer	Prazo de dez (10) dias úteis a contar da solicitação feita pelo Estudante	Assistentes Sociais	Utilizando os instrumentais específicos e privativos do Serviço Social

Publicação de edital com o resultado das solicitações	Em seguida da emissão do parecer social	Assistentes Sociais	Site Oficial do Campus
Período de recurso sobre o parecer emitido pelas Assistentes Sociais	Dois dias úteis a contar da publicação do edital	Estudantes	Via e-mail para: amanda.santos@ifpr.edu.br / elaine.pizato@ifpr.edu.br
Análise dos pedidos de recurso	Dois dias úteis a contar da apresentação do recurso	Assistentes Sociais	Utilizando os instrumentais específicos do Serviço Social
Publicação do edital com o resultado final dos pedidos de empréstimo de celular	Dois dias úteis a contar da análise do pedido de recurso	Assistentes Sociais	Site Oficial do Campus Palmas
Retirar, junto à Assistência Estudantil, o aparelho celular	Em seguida da publicação do resultado final	O estudante	Sala A25

8. DOS MOTIVOS DE INDEFERIMENTOS

- I - Não atender aos critérios estabelecidos neste edital;
 II - Não apresentar documentos comprobatórios que justifiquem a necessidade do auxílio e/ou do equipamento descritos no ANEXO VI.
 III - Por insuficiência de recursos/bens para empréstimo.
 IV - Não receber parecer favorável na análise socioeconômica da equipe do Serviço Social do Campus Palmas.

9. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

- 9.1 Serão disponibilizados 22 (vinte e dois) aparelhos celulares XIAOMI REDMI NOTE 8, novos e em perfeito funcionamento, para empréstimo aos estudantes em situação de necessidade e de vulnerabilidade social comprovada.
 9.2 O acompanhamento e execução do Programa se dará pela Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis - SEPAE, pela Assistência Estudantil do Campus Palmas, com apoio do Setor de Bens e Patrimônio do campus Palmas e do setor de Tecnologia de Informação do campus Palmas para eventuais situações pontuais.

10. DA VIGÊNCIA DO PROGRAMA

- 10.1 Este programa tem vigência até dia 03 de março de 2023, quando se encerra o ano letivo de 2022 no campus Palmas, ou até que se esgotem os aparelhos disponíveis para empréstimo.

11. RELATÓRIO DE GESTÃO PARCIAL E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

- 11.1 O Campus deverá, mensalmente, encaminhar o Relatório de Gestão Parcial, via formulário drive, disponível em: <https://forms.gle/SuhSM6s6w371E2766> nos prazos estabelecidos no Anexo B, do Edital Mãe.
 11.2 Na hipótese de não haver ocorrência de solicitações/concessões no interstício correspondente, o relatório deverá ser encaminhado para compor os dados de acompanhamento e gestão da Assistência Estudantil.
 11.3 O Campus deverá submeter, mensalmente, a planilha de transparência pública no formulário drive disponível em: <https://forms.gle/LaHqUuchMoQAXUC69>, para fins de publicização e transparência no Plano de Dados Abertos do Governo Federal, conforme prazos constantes do Anexo C, do edital mãe.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado ou revogado no todo ou em parte por motivo de interesse público, sem que dê ao discente direito de pedido de indenização por parte da administração pública federal.
 12.2 Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão dirimidos pela Direção Geral do Campus Palmas.
 12.3 Elege-se o foro da Justiça Federal da Comarca de Palmas-PR como competente para dirimir as questões do edital não solucionadas administrativamente, referente a este edital.

Palmas, PR, 27 de maio de 2022.

Palmas, 30 de maio de 2022.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO CARLOS BIANCHI, DIRETOR(a)**, em 30/05/2022, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1770508** e o código CRC **432A217B**.

ANEXO I TERMO DE RESPONSABILIDADE DE EMPRÉSTIMO DE BEM/EQUIPAMENTO

Aluno beneficiado: _____

RA -Registro Acadêmico/Matrícula: _____ Curso _____

Responsável (se menor de 18 anos): _____

Telefone: (____) _____ E-mail: _____

Edital: **PRODIGO - EMPRÉSTIMO DE APARELHOS CELULARES DO CAMPUS PALMAS - ANO LETIVO 2022**

Informações do bem/equipamento:

Item	Tipo do Equipamento	Estado de Conservação	Marca e Modelo	Grau de Fragilidade ou perecibilidade do bem 1 – Alto / 2 – Médio / 3 – Baixo	Data da Entrega	Data da Devolução
1	TELEFONE CELULAR	Novo	XIAOMI REDMI NOTE 8	1 - Alto	____/____/____ 2022	____/____/____ 2023
Código de Patrimônio						

Declaro:

- estar ciente quanto ao disposto no edital de seleção ou projeto identificado acima.

- ter recebido os bens relacionados no presente termo, no estado de conservação indicado, pelo qual assumo total responsabilidade pela guarda e conservação, comprometendo-me a realizar a entrega do bem no prazo máximo do dia 03 de março de 2023 previsto no edital, quando se encerra o ano letivo de 2022 no campus Palmas.

- Informar ao IFPR Campus Palmas, sobre todas as ocorrências relativas aos bens, e ainda, ressarcir a Administração por perdas ou danos, caso comprovada a omissão de responsabilidade de minha parte.

- ter verificado, antes da retirada, que o equipamento se encontrava:

() em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação ou

() com os seguintes problemas e/ou danos (descrevê-los): _____

Em caso de necessidade de manutenção do equipamento, o estudante deverá acionar a Assistência Estudantil do campus Palmas, observado o que cita o § 4º do Artigo 20 da Resolução IFPR 030/2020: "A manutenção preventiva ou corretiva do equipamento emprestado é de responsabilidade do IFPR".

O presente termo será impresso e será assinado pelo aluno ou seu responsável pelo uso na data de entrega do(s) bem(ns). Na ocasião de devolução do(s) bem(ns), o presente termo será baixado através de Termo de Devolução.

Palmas, ____ de _____ de 2022.

Representante da SEPAE/Assistência Estudantil	(Assinatura do aluno beneficiado ou do responsável, no caso de menor incapaz)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA NECESSIDADE DE EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTO

Eu _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, estudante do curso de _____, do Instituto Federal do Paraná- Campus Palmas, declaro para os devidos fins que estou em situação de Insuficiência de Renda, que prejudica o acompanhamento das atividades de ensino não presenciais. Portanto, necessito do auxílio digital do IFPR - Campus Palmas por não possuir equipamento compatível, devido à situação social na qual me encontro, conforme já justificado e comprovado por meio de documentação, necessito do empréstimo de um aparelho celular, segundo o que rege a Resolução nº 30, de 29 de setembro de 2020, para que seja possível o acompanhamento e desenvolvimento das atividades de ensino ofertadas de forma remota pelo curso no qual estou matriculado. Sendo o exposto expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Palmas ____ de _____ de 2022.

Assinatura do estudante/ responsável legal

ANEXO III
TERMO DE DEVOLUÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE BEM/EQUIPAMENTO

Pelo presente Termo de Devolução, o ALUNO anteriormente qualificado declara que devolveu o(s) o bem(ns) anteriormente especificado.

O servidor abaixo assinado, declara que recebeu os equipamentos em devolução:

() nas mesmas condições em o mesmo foi emprestado ou

() com os seguintes problema se/ou danos (descrevê-los): _____

No caso de identificado dano ao bem deverá ser realizado os procedimentos previstos no edital.

Palmas, ____ de _____ de 2022.

_____ Representante da SEPAE/Assistência Estudantil	_____ (Assinatura do aluno beneficiado ou do responsável, no caso de menor incapaz)
--	--

ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu _____ (nome do estudante), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), maior, portador da Cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado _____ nomeio e constituo meu bastante procurador (a) _____ (nome do procurador) _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), maior, portador da Cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado _____, a quem confiro amplos poderes, para realizar a retirada de equipamento/aparelho celular, a mim emprestado pelo Campus Palmas do Instituto Federal do Paraná, mediante a entrega de documentos por mim assinados, juntamente à cópias de minha documentação pessoal. Sendo esta minha vontade, firmo o presente termo, ciente da responsabilidade a mim imputada sobre o equipamento referido.

Palmas, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do estudante/ responsável legal

ANEXO V
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

EDITAL: _____

Identificação:

Nome Completo:			
CPF		RG	
CURSO			

Recurso:

Justificativa do estudante

Palmas, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do estudante/ responsável legal

RESPOSTA AO RECURSO
[] DEFERIDO [] INDEFERIDO

Palmas, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do servidor responsável

**ANEXO VI
DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE RENDA**

Os estudantes que não forem inscritos no Cadastro Único ou beneficiários dos Programas da Assistência Estudantil do ano de 2022, deverão apresentar cópia do RG e CPF do estudante e os comprovantes de renda descritos abaixo de todos os membros da família:

- **CASO NÃO HAJA ENTREGA, EM TEMPO HÁBIL, DA DOCUMENTAÇÃO DE RENDA, VIA E-MAIL NOS DIAS DEFINIDOS, O ESTUDANTE SERÁ CONSIDERADO DESCLASSIFICADO PARA ESTE EDITAL.**

Atenção! Para todos os integrantes do grupo familiar	
Preencher o quadro sociofamiliar	MODELO 1
Trabalhadores do mercado formal (celetistas/servidores públicos)	Dois últimos contracheques/holerites da remuneração (meses de março e abril/2022).
Trabalhadores do mercado informal / autônomos / empregados rurais / pequenos produtores / todo e qualquer rendimento percebido mensalmente (pensão alimentícia, aluguel)	Declaração de Renda de Trabalho Informal, utilizar MODELO 2, deste Anexo. Obrigatório para todas as pessoas que compõem o grupo familiar maiores de 18 anos, inclusive o candidato, caso seja a sua condição de trabalho.
Aposentados/ pensionistas e beneficiários de auxílio doença e demais benefícios INSS	Último extrato retirado no banco constando o valor do benefício.
Maiores de 18 anos que estejam desempregados	Declaração que não possui renda, utilizar MODELO 3, deste Anexo

**MODELO 1
QUADRO SOCIOFAMILIAR
(preencher com os dados de todas as pessoas da família, inclusive o estudante)**

Nome	Idade	Parentesco	Ocupação	Renda

Palmas, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do/a declarante

**MODELO 2
DECLARAÇÃO DE RENDA**

Eu _____, portador do RG _____,
CPF _____ declaro para os devidos fins que sou:

() trabalhador informal

() trabalhador temporário

() trabalhador autônomo/liberal

() produtor rural

() Empresário/Microempreendedor Individual ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas Exercendo atualmente a profissão/ocupação de _____ e recebendo mensalmente o valor aproximado de R\$ _____.

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, autarquias e onde mais necessário for, na forma da Lei. Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a): Crime de Falsidade Ideológica Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular. Crime de Estelionato Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa. Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surta seus efeitos legais.

Palmas, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do/a declarante

**MODELO 3
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI RENDA MENSAL**

Eu, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF _____, DECLARO, sob as penas das leis, que não recebo, atualmente: salários, proventos, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros. Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a): Crime de Falsidade Ideológica Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular. Crime de Estelionato Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa. Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surta seus efeitos legais.

Palmas, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do/a declarante

Referência: Processo nº 23411.009538/2022-67

SEI nº 1770508

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | PALMAS/DG/IFPR/PALMAS-DG/PALMAS
Av. Bento Munhoz da Rocha Neto S/N,Trevo da Codapar Palmas - PR | CEP CEP 85555-000 - Brasil